

PROJETO DE LEI Nº 42

A Câmara Municipal de Fálmeira, Estado do Paraná, em Sessão Extraordinária do dia 27 de Novembro de 1.948, aprovou, decretou e submete a Sanção do Senhor Prefeito, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Suplementar, de Cr\$6.604,20 (Seis mil seiscentos e quatro cruzeiros e vinte centavos), para reforço da verba 5-1/8-73-4 a) Amortização da Dívida com a Caixa Econômica.

Artigo 2º - Como recurso para atender ao Crédito em aprêço fica reduzida idêntica importância da verba 5-1/8-74-4 a) Juro sobre o empréstimo contraído com a Caixa Econômica.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fálmeira, em 27 de Novembro de 1.948.

Jacobs Stadler
Augusto Antunes
Maurício Pinella
João Carlos Costa
Sílvia Oberg
Dr. H. Barão
Ricardo Borges Lemos